

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
NO DIA: 15, 08, 89
NA EDIÇÃO N.º: 478
FLS. N.º: 19
PG. N.º: _____

LEI Nº 026/89.

Súmula: Altera tabela de vencimentos funcionalismo, altera o artigo da Lei nº 013/89-SK e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de vencimento constantes do Anexo I da Lei nº 001/89-SK de 30 de janeiro de 1989 e suas alterações e Anexo I da Lei nº 013/89-SK de 07 de junho de 1989 e alterações, a partir de 01 de julho de 1989 passarão a conter os valores constantes dos Anexos I e II e ficarão fazendo parte integrante desta Lei.

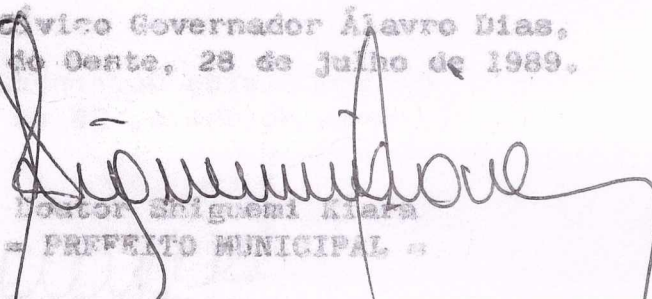
Art. 2º - O artigo 10 da Lei nº 013/89-SK de 07 de junho de 1989, passará pela presente Lei ter a seguinte redação: O plano de pagamento do pessoal do Magistério obedecerá ao que estiver previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - A concessão de reajuste de subsídio do Prefeito Municipal e de pessoal contratados pela prestação de serviços pelo Município, que tem por base para reajuste o índice concedido para o funcionalismo Municipal, nesta alteração, será considerado o menor índice de reajuste encontrado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias,
Formosa do Oeste, 28 de julho de 1989.


Doctor Shigemi Kiara
- PREFEITO MUNICIPAL -

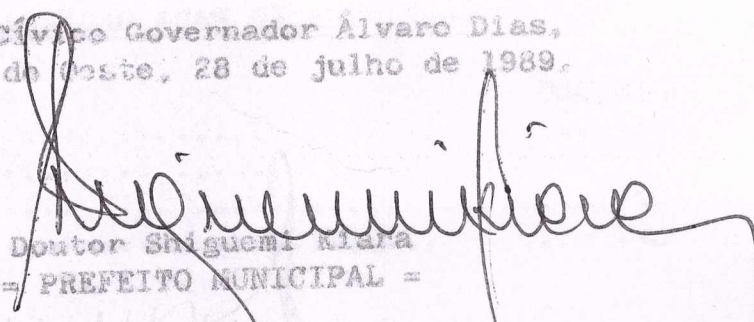
A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 023/89.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA O MÊS DE JULHO DE 1989,
PARA O PESSOAL EFETIVOS,
ESTÁVEIS E CARGOS EM COMISSÃO:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR NCz\$</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
CC A.....	254,00	A.....	150,00
CC B.....	304,00	B.....	165,00
CC C.....	331,00	C.....	179,00
CC D.....	350,00	D.....	198,00
CC E.....	368,00	E.....	205,00
CC F.....	388,00	F.....	213,00
CC G.....	459,00	G.....	222,00
CC H.....	515,00	H.....	230,00
CC I.....	526,00	I.....	237,00
CC J.....	553,00	J.....	254,00
CC K.....	570,00	K.....	260,00
CC L.....	599,00	L.....	269,00
CC M.....	627,00	M.....	291,00
CC N.....	656,00	N.....	322,00
CC O.....	681,00	O.....	342,00
CC P.....	710,00	P.....	368,00
CC Q.....	736,00	Q.....	388,00
CC R.....	765,00	R.....	424,00
CC S.....	792,00	S.....	497,00
CC T.....	821,00	T.....	534,00
CC U.....	846,00	U.....	590,00
CC V.....	874,00	V.....	627,00
CC X.....	902,00	X.....	661,00
CC Z.....	930,00	Z.....	899,00

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 28 de julho de 1989.


Doutor Shigemi Kikara
= PREFEITO MUNICIPAL =

A N E X O I I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 023/89.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA O MÊS DE JULHO DE 1989, PARA O PESSOAL
INTEGRANTE DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL;

SÍMBOLO	VALOR NCz\$
NH.....	144,00
PH.....	180,00
LC.....	189,00
LP.....	198,00

GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE

SÍMBOLO	VALOR NCz\$
NH.....	14,00
PH.....	18,00
LC.....	19,00
LP.....	20,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

NÍVEL A	VALOR NCz\$
NH.....	29,00
PH.....	36,00
LC.....	38,00
LP.....	40,00

NÍVEL B	VALOR NCz\$
NH.....	22,00
PH.....	27,00
LC.....	28,00
LP.....	30,00

NÍVEL C	VALOR NCz\$
NH.....	14,00
PH.....	18,00
LC.....	19,00
LP.....	20,00

GRATIFICAÇÃO PARA REGÊNCIA DE CLASSE ESPECIAL

SÍMBOLO	VALOR NCz\$
NH.....	43,00
PH.....	54,00
LC.....	57,00
LP.....	59,00

